



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

C.N.P.J – 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP 64.645-000

Francisco Santos - PI

PROJETO DE LEI

nº 230/2002

LEI Nº 07 DE 26 DE 04 DE 2002

Cria, no âmbito do Município de Francisco Santos, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS –
PI**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Francisco Santos, o Projeto Novo Milênio, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para execução do Projeto Novo Milênio, o Poder Executivo instituirá a Comissão Novo Milênio, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão Novo Milênio será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão Novo Milênio serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão Novo Milênio:

I – Propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – Propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – Harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – Sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – Fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes como atuação no município na formulação de políticas públicas;

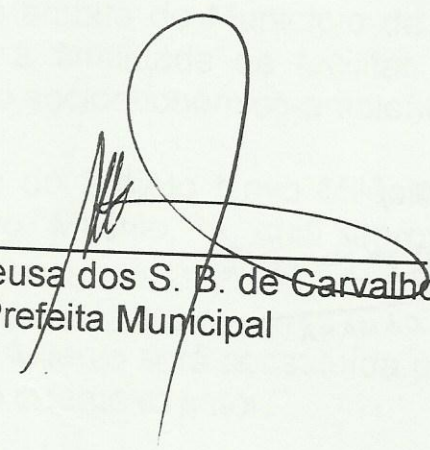
VI – Encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto Novo Milênio, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Novo Milênio, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

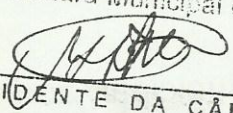
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Santos – PI, 23 de abril de 2002

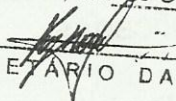


Maria Carleusa dos S. B. de Carvalho
Prefeita Municipal

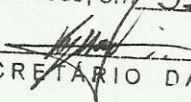
A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos

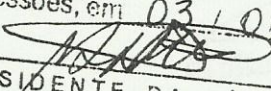

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Discussão por 6 votos a favor e 1 contrário
Sala das Sessões, em 26 / 04 / 2002


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 31 / 05 / 2002


SECRETÁRIO DA CÂMARA

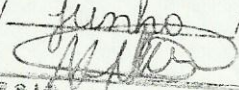
A SANSÃO
Sala das Sessões, em 03 / 06 / 2002

PRESIDENTE DA CÂMARA

PRESIDENTE DA CÂMARA

se e cumpra-se Sala das Sessões em,
Promulgada nesta data, Publique-se, Registre-

Promulgada nesta data, Publique-se, Registre-
se e cumpra-se Sala das Sessões em,

03 / junho / 2002


PRESIDENTE DA CÂMARA